DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Portaria nº 059/2020-GP

"Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de prefeita à servidor público municipal"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e :

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9°; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; as Resoluções e orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e Estatuto dos Servidores Públicos Municípais (Lei Municipal nº 179/2013).

CONSIDERANDO o protocolo nº 153/2020 de 16 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de prefeita, no pleito 2020, no município de São João do Arraial-PI, à servidora ADALGISA MARIA DE SÁ CASTRO, efetiva no cargo de professora, matrícula funcional nº. 133-1, portadora do RG nº. 674.724 SSPPI e inscrito no CPF. 274.954.853-53, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial-PI, em 13 de agosto de 2020.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Portaria nº 060/2020-GP

"Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de prefeito à servidor público municipal"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e :

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9°; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; as Resoluções e orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 179/2013).

CONSIDERANDO o protocolo nº 165/2020 de 02 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de prefeito, no pleito 2020, no município de Campo Largo do Piaui, ao servidor JAIRO SOARES LEITÃO, efetivo no cargo de professor, matrícula funcional nº. 793-1, portador do RG nº. 4.063.881 SSPPI e inscrito no CPF. 904.348.973-53, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial-PI, em 14 de agosto de 2020.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

Sussuapara A Caminho do Futuro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100- Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

DECRETO Nº 022 de 13 de agosto de 2020.

"Decreta prorrogação das medidas de emergência de saúde pública e de contenção dos riscos decorrentes da moléstia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública municipal de Sussuapara (PI), e da outras providências".

O Prefeito do Município de Sussuapara (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação das disposições do artigo 2º do decreto nº 017/2020 de 15 de junho de 2020, do dia 02 de julho de 2020 para o dia 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara (PI), em 13 de agosto de 2020.

Edvardo Antonio da Rocha
Prefeito Municipal

TRABALHO E COMPETÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA E A EMPRESA F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME, COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.676/0001-07 situada na Rua São João Batista, 170, Centro, SÃO JOÃO DA VARJOTA – PIAUÍ, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo.

CONTRATADA: F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME, COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.406.418/0001-36, com sede na Av, Deputado Raimundo de Sá Urtiga 432, Bairro Bomba PICOS – PIAUÍ, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Francisco George de Araujo Leal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO,** referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2020, firmado em 1º de julho de 2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo visa a supressão de R$ 8.580,50 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) no valor do contrato nº 0114/2020. Em decorrência da supressão, o preço global passará de R$ 455.404,30 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) para R$ 446.823,80 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento tem aparo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas no que não conflitantes com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CONTRATANTE

F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME, COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____CPF _____

2º) _____CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Ato Adjudicatório

O Prefeito do município de São João da Varjota Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), adjudica o objeto da Tomada de Preços Nº 008/2020 anexa, com a finalidade de:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA URBANA DE 4.268,60M² EM PARALELEPÍPEDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI"

RESOLVE:

Adjudicar o resultado, com valor de **R$ 463.341,23** (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) em favor da empresa **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO ERELI (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)** CNPJ nº **04.603.664/0001-04**.

São João da Varjota (PI), 2 de julho de 2020.

Hélio Neri Mendes Rego
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Ato Adjudicatório

O Prefeito do município de São João da Varjota Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), adjudica o objeto da Tomada de Preços Nº 007/2020 anexa, com a finalidade de:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA URBANA DE 4.230,10M² EM PARALELEPÍPEDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI"

RESOLVE:

Adjudicar o resultado, com valor de **R$ 455.404,30** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) em favor da empresa **F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME** CNPJ Nº **22.406.418/0001-36**.

São João da Varjota (PI), 1º de julho de 2020.

Hélio Neri Mendes Rego
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0144/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

CONTRATADA: JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE – ME (TRANS ROQUE), CNPJ Nº 31.675.494/0001-38

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 996,00M² NA RUA PROJETADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI"

VALOR: R$ 62.126,76 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, 11 DE AGOSTO DE 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO
PREFEITO SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI